



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0000549	Autenticação: 12016/06/130000549
Número / Ano	0000549 / 2016
Data / Horário	13/06/2016 - 13:10:24
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA ÁREA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N. 40/2016
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por ____x____ votos.

() Rejeitada por ____x____ votos.

Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por ____x____ votos.

() Rejeitada por ____x____ votos.

Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por ____x____ votos.

() Rejeitada por ____x____ votos.

Abstenções ____ votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000549
Data: 13/06/2016 Horário: 13:10
Legislativo - PLO 40/2016

MENSAGEM N.º 030/2016.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e regularização de área rural, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa à desafetação e posterior regularização da área denominada de Reserva da Prefeitura Municipal, com 6.0670 HÁ, situada no Loteamento denominado "Chácaras do Setor Rural, situada no Distrito de Fontanillas, neste município de Juína/MT, objeto da Matrícula nº 15.475, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, pois a citada área não deveria ter sido denominada pelo Município de Juína como Reserva do Município, uma vez que pertencia ao Município de Aripuanã/MT e este, por sua vez, doou no ano de 1.981 ao Sr. RENE JOSÉ GRAEFF, como demonstra os documentos em anexo.

Deste modo, resta claro que o Município de Juína há época que destinou a área em comento para RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL não possuía domínio sobre a mesma, razão pela qual a mencionada destinação está eivada de vícios e em desconformidade com a legislação vigente.

Assim, para que não ocorram injustiças por parte deste Município a mencionada área deve ser desafetada para posterior regularização fundiária, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.589/2015.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a

Travessa Emmanuel, 33-N – Centro – 78320-000 – Juína – Mato Grosso – Brasil
(66) 3566- 8300



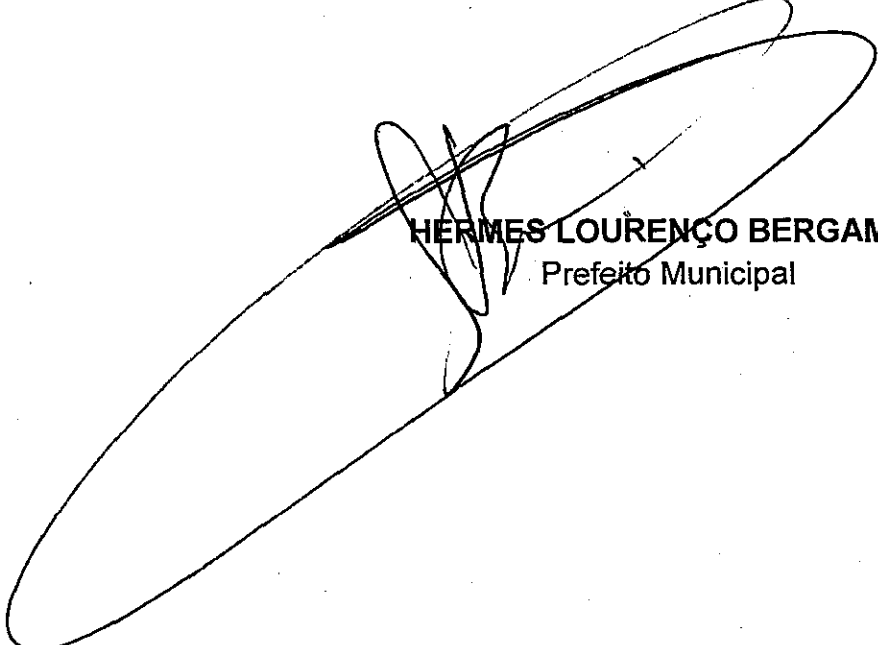
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000549
Data: 13/06/2016 Horário: 13:10
Legislativo - PLO 48/2016

legislação vigente, **SOLICITO**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, **06 de junho de 2016.**



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
IVANI CARDOSO DALLA VALLE;
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000549
Data: 13/06/2016 Horário: 13:10
Legislativo - PLO 40/2016

PROJETO DE LEI N.º ____/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação e regularização de área rural e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área denominada Reserva da Prefeitura Municipal, com 6.0670 HÁ, situada no Loteamento denominado "Chácaras do Setor Rural, situada no Distrito de Fontanillas, neste município de Juína/MT, objeto da Matrícula nº 15.475, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT.

Parágrafo Único. A área mencionada no *caput* deste artigo passa a categoria de bem dominical.

Art. 2º. A desafetação de que trata o artigo 1º é para fins de regularização fundiária prevista na Lei Municipal nº 1.589/2015.

Art. 3º. As despesas com a execução do que for necessário para a transferência dominial correrão as expensas do beneficiado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 06 de junho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, 33-N – Centro – 78320-000 – Juína – Mato Grosso – Brasil
(66) 3566- 8300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

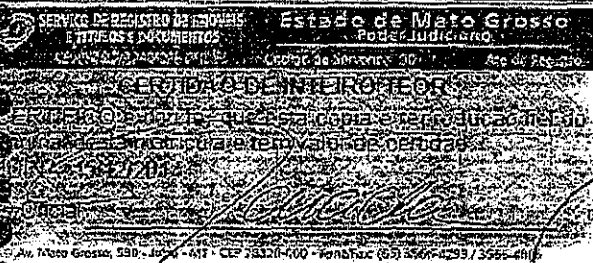
Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL
Data: 13/06/2016 Horário: 14h40m
Legislativo - P. 140/2016

MATRICULA Nº 15.475 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 15-12-2014

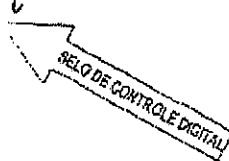
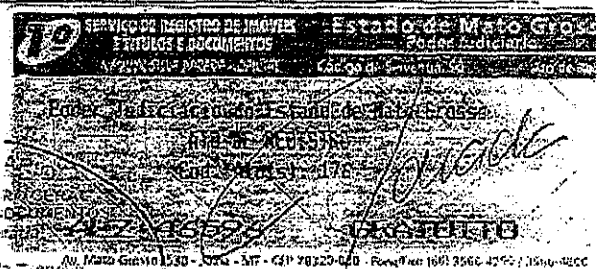
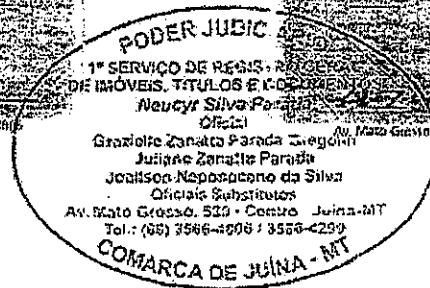
IMÓVEL: RESERVA PREFEITURA MUNICIPAL COM A ÁREA DE 6.0670 HA. SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS DO SETOR RURAL", SITUADA NO DISTRITO DE FONTANILLAS, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 219,00 metros - Rodovia Municipal; Fundos: 219,80 metros - Chácara 98; Lado Direito: 220,70 metros - Chácara 96 e 97; Lado Esquerdo: 328,00 metros - C. V. 04. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-02 da matrícula 47.894, Livro 2-HB, aos 21-12-1994, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos: R\$ 53,30. Juína, 15 de dezembro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01-15.475 - O imóvel objeto desta matrícula foi matriculado conforme Ofício Ctrl. Ubn. nº. 155/2014, emitido aos 18-11-2014, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Juína, 15 de dezembro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

dtd/



Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL POR DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de compromisso mútuo, de um lado a Prefeitura Municipal de Aripuanã-Mt., neste ato representada pelo seu titular Prefeito, Sr. ANTONIO PAULO DA COSTA BILLEGIO, doravante denominado simplesmente DOADORA, e o (a) Sr. (a) Renê José Graeff

, residente no distrito de Fontanillas, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO (a) acordam em celebrar o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A doadora, nos termos do art. 3º da Lei nº 3.899 de 29.06.77, transfere por doação a (o) DONATÁRIO (A), 01 (uma) Chácara comêha-0949, 2has. locada sob nº 06 Seção A no Distrito de Fontanillas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer jus ao Título Definitivo do imóvel acima caracterizado, o (a) DONATÁRIO (A) recolherá à Tesouraria da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros), por ha., a título de ressarcimento de despesas de abertura, perfazendo um total de Cr\$ 9.142,35 (Nove mil cento e quarenta e dois cruzeiros e trinta e cinco ctvós.) que serão pagos em () prestações iguais mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda convencionado que o (a) DONATA RIO (A) não poderá vender, permutar ou transferir a qual - quer título a outrem o referido imóvel, antes de sua titulação definitiva, face ao que uma vez infringindo esta cláusula, facultará à Doadora cancelar o presente instrumento sem que caiba a (o) infrator (a) o reembolso, indenização das prestações pagas ou benfeitorias que por ventura houver na área, independentemente de ação judicial ou extra-judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete única e exclusivamente à Doadora, a interpretação e solução dos casos omissos que por ventura surgirem durante a vigência do presente termo.

E, por estarem ambas as partes de acordo com o disposto neste documento, assinam-o em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Aripuanã-Mt., 21 de MARÇO de 1.981

René José Graeff

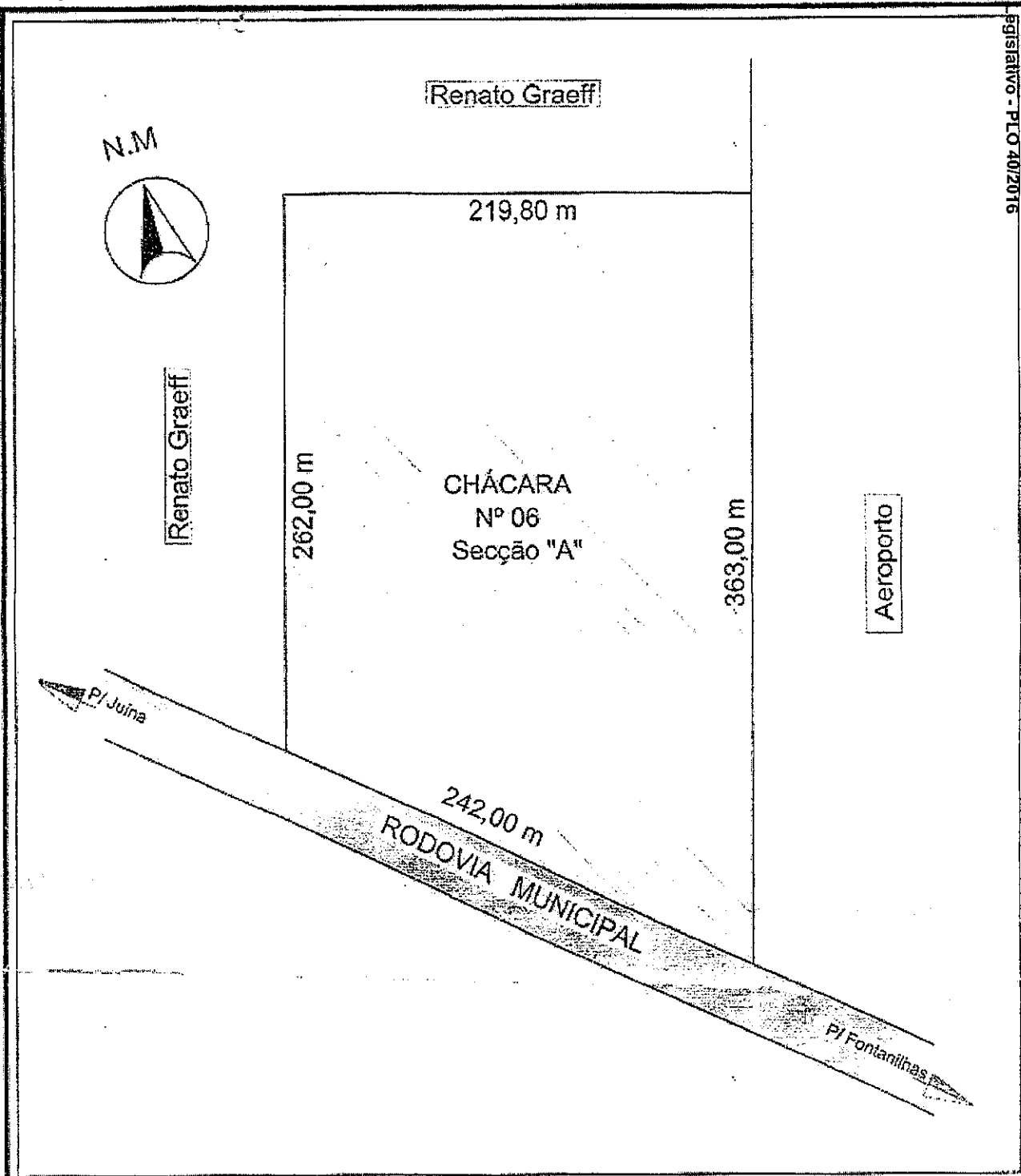
DOADOR (A)
RENÉ JOSÉ GRAEFF

Adilberto

DOADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Testemunhas:



ASSUNTO:		PLANTA DE LOTE RURAL	
DENOMINAÇÃO: CHÁCARA Nº 06		ÁREA: 68.697,50 m²	
PROPRIETÁRIO: RENATO GRAEFF		PERÍMETRO: 1.086,60 m	
MUNICÍPIO: JUÍNA - MT			
LOCAL: ZONA RURAL DE FONTANILHAS			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	EXECUÇÃO:		
		DATA: Dezembro/2014	ESCALA:
		DESENHO: 	NEY DE PAULA

Pelo presente instrumento público de compromisso mútuo, de um lado a Prefeitura Municipal de Aripuana-Mt., neste ato representada pelo seu titular Prefeito, Sr. ANTONIO PAULO DA COSTA BRUNO, doravante denominado simplesmente DOADORA, e o (a) Sr. (a) RENÉ JOSÉ GRAEFF

, residente no distrito de Fontanillas, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO (a) acordam em celebrar o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A doadora, nos termos do Art. 3º da Lei nº 3.899 de 29.06.77, transfere por doação a (o) DONATÁRIO (A), 01 (uma) Chacara com ch. 0949m2 has. locada sob nº 06 Seção A no Distrito de Fontanillas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer jus ao Título Definitivo do imóvel acima caracterizado, o (a) DONATÁRIO (A) recolherá à Tesouraria da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros), por ha., a título de ressarcimento de despesas de abertura, perfazendo um total de Cr\$ 9.142,35 (Nove mil, cento e quarenta e dois cruz.e trinta e cinco ctvds) que serão pagos em (10) prestações iguais mensais.

Fica ainda convenionado que o (a) DONATO RLO (A) não poderá vender, permitir ou transferir a qual-quer título a outrem o referido imóvel, antes de sua titu-lação definitiva, face ao que uma vez infringindo esta-cláusula, facultará à Acedora cancelar o presente instru-mento sem que caiba à (o) infrator (a) o reembolso, inseni-zação das prestações pagas ou benfeitorias que por ventura houver na área, independentemente de ação judicial ou extra-judicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete única e exclusivamente à Acedora, a interpretação e solução dos casos omissos que por ventu-ra surgirem durante a vigência do presente termo.

E, por estarem ambas as partes de acordo com o disposto neste documento, assinam-o em duas (02) vi-as de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas.

Aripuanã-Mt., 21 de Março de 1.9

Renê José Gualfré
DONATARIO (A)

CIC - 153487339-20
RG - 99.014

A. Bilep
DOADORA

Testemunhas:

MEMORIAL

DESCRITIVO

FOLHA 06

IMÓVEL: CHACARA

MODULO: A

Município de Aripuana

Estado de Mato Grosso

Quadra:

Lote: 6

Área: 6,21 Ha e 2,56 Alc

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: LINHA SECA DE 90º00' E, COM 457,50m, CONFRONTANDO COM O LOTE 5

LESTE: LINHA SECA DE 0º00' S, COM 134,00m

SUL: LINHA SECA DE 90º00' W, COM 452,20m, CONFRONTANDO COM O LOTE 7

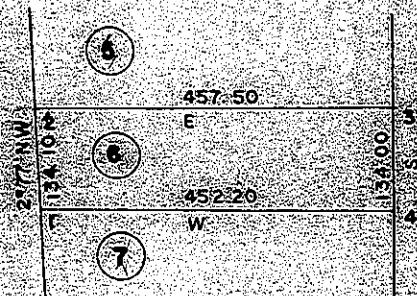
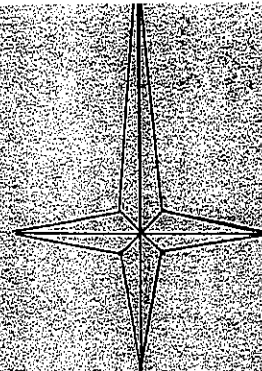
OESTE: LINHA SECA DE 2º 77' NW, COM 134,10m.

ARIPUANA, 27 de JANEIRO de 1981

ENG. WILSON FALCÃO M. SILVA
Técnico Responsável

ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA



		TÍTULO	CHACARAS
		DENOMINAÇÃO	SECÇÃO A
		LOCAL	FONTANILLAS
MUNICÍPIO		ARIPUANA - MT	
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ESCALA	1/10.000	 Wilson Balção Moreira da Silva Eng. CIVIL CREA 9007 D 14º Região	
LOTE (S)	6		
QUADRA (S)			
ÁREA			
6.21	2.56		

